ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATO PREF Nº 03 DE 02 JANEIRO DE 2017.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA

GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXATORIA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n.

95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º

1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente

em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento

simplesmente de CONTRATADA.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, pessoa

jurídica de direito privado estabelecida a Rua Pedro Ramires de Melo nº. 162, sala 201 CEP 85.501.250,

centro, com sede e foro na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ 05.982.200/0001-00, produtora e

detentora dos direitos autorais dos sistemas, objeto deste contrato, denominada simplesmente

CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio Administrador Sr. Mauri Cezar Dengo, brasileiro,

casado, RG. 5.238.704-3 PR, inscrito no CPF. Sob nº. 761.581.289-53 e perante as testemunhas abaixo

firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº.

8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados para

informatização da Administração Pública Municipal, através de locação mensal do sistema para uso no

setor da Exatoria do município.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a partir de 02 de Janeiro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93,

atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO VALOR

1. O pagamento mensal da locação dos sistemas e da taxa mensal do software locado será efetuado até

décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a

liquidação do setor competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo primeiro: O pagamento dos serviços de suporte técnico após a implantação dos sistemas será efetuado no prazo de até quinze dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

O valor total do presente CONTRATO é de até R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) anual. Correspondendo ao valor mensal a ser pago durante 2017 é de até R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensal.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. Endereço bancário: **Agência.** 0602 **Conta corrente nº** 2470-5 **Banco** Caixa Econômica Federal **Praça de Pagamento** Pato Branco-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÕES As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2017, e nos futuros se houver prorrogação contratual nas dotações respectivas.

Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda Reduzido: 07 Elemento despesa 33.90.39.11.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 2 Laudas, e em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuaçu-SC	C 02 de janeiro de 2017.
CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC. Sr. ^a Clori Peroza - Prefeita Municipal	
CONTRATADA: IDS DESEN. DE SOF. E CONSULTORIA LTDA	
Resp. Legal Sr. Mauri Cezar Dengo	
Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445	
TESTEMUNHAS:	

Raqueli Biasotto

Sarita Braghini

Setor de Licitações

Setor de Compras